JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Secretaria de Administração 4

Secretaria de Recursos Materiais 5

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira 6

Poder Legislativo 6

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 6.199, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

*"**Revoga o artigo 3º da Lei 3.780, de 03 de Agosto de 2005**."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 3º da Lei nº 3.780, de 03 de Agosto de 2005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 31 de outubro de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.200, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

"Trata da criação de funções gratificadas na estrutura da Guarda Civil Municipal de Itapira"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam criadas na estrutura da Guarda Civil Municipal de Itapira as seguintes Funções Gratificadas, que serão ocupadas, exclusivamente, por Guardas Civis Municipais:

Denominação	Quantidade	Valor
Subcomandante	01	R$ 2.940,00
Supervisor Operacional	01	R$ 1.617,00

Art. 2° São atribuições do Cargo de Subcomandante da Guarda Civil Municipal:

I - zelar pelo regular funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município, cumprindo as leis e assegurando o exercício dos poderes constituídos, no âmbito de suas competências;

II - prestar assistência aos demais órgãos municipais, no exercício do poder de polícia administrativa, visando o cumprimento da legislação municipal de posturas, saúde pública, meio ambiente, trânsito e transportes, relativa ao ordenamento e o uso adequado dos espaços urbanos;

III – organizar as escalas de serviços gerais ordinárias e extraordinárias, conforme orientação dada pelo Comandante;

IV – encaminhar ao Comandante todos os documentos que dependam de decisão deste;

V – levar ao conhecimento do Comandante, verbal ou por escrito, todas as ocorrências que não lhe caibam resolver;

VI – assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Comandante, dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade;

VII – velar, assiduamente, pela conduta dos guardas municipais, quer quando em serviço, quer quando de folga;

VIII – dar conhecimento ao Comandante de todas as ocorrências de fatos, a respeito dos quais tenha tomado providências por iniciativa própria;

IX – auxiliar o Comandante da Guarda Civil Municipal nas instruções;

X – sugerir ao Comandante mudança na distribuição do pessoal, incluindo o período relativo às férias;

XI – conferir e passar "visto" nos talões de ocorrências diárias da Guarda Civil Municipal;

XII – cumprir e fazer cumprir as Normas Gerais de Ação e do Regimento, bem como demais regulamentos;

XIII - inspecionar o emprego de armamentos e equipamentos utilizados;

XIV – expedir ordens de serviço para as atividades a serem exercidas pelos Guardas Civis Municipais;

XV - zelar pela guarda e conservação dos bens patrimoniais móveis de sua unidade, adotando procedimentos que colaborem com o orçamento, observadas a legislação que rege a matéria;

XVI – exercer, quando designado, a função de instrutor nos cursos de formação e aperfeiçoamento ministrados pela Sessão Permanente de Instrução da Guarda Civil Municipal;

XVII – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico imediato.

Art. 3° São atribuições do Cargo de Supervisor Operacional da Guarda Civil Municipal:

I - coordenar e supervisionar as atividades administrativas e operacionais da área de sua circunscrição;

II – dirigir a guarda municipal na sua parte operacional e disciplinar, em consonância com as orientações recebidas do Secretário, Comandante e Subcomandante municipal;

III – propor ao comandante medidas de interesse da Guarda Civil Municipal;

IV – propor treinamento e aprimoramento, através do comandante da Guarda Civil de Itapira, programas de treinamento e reciclagem dos guardas civis municipais, fundamentados nas legislações e normas observadas;

V – promover o entrosamento operacional da Guarda Civil Municipal com a Defesa Civil, Polícias Civil e Militar e demais órgãos públicos;

VI – orientar, fiscalizar e avaliar a forma de patrulhamento no município;

VII – participar de reuniões sobre eventos a serem realizados no Município, organizando, orientando e fiscalizando o policiamento;

VIII – manter o efetivo atualizado sobre as normas e regulamentos pertinentes ao serviço;

IX – exercer as demais atribuições que lhes forem conferidas por superior hierárquico ou previstas na legislação municipal.

Art. 4º São requisitos para promoção funcional para as funções gratificadas de Subcomandante e Supervisor Operacional:

a) Mínimo de 13 (treze) anos de efetivo exercício como Guarda Civil Municipal de Itapira.

b) Aprovação em teste psicológico, de armamento e de tiro;

c) Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

d) Não ter sido condenado por crime doloso, relacionado ou não com as atribuições do cargo, ou por crime contra a administração pública;

e) Curso superior completo ou cursando.

Parágrafo único. O Subcomandante e o Supervisor Operacional da Guarda Civil Municipal serão nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, dentre os servidores de carreira, com ilibada reputação, reconhecido conhecimento na área e efetivo exercício na Guarda Civil Municipal de Itapira.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 01 de novembro de 2022.

ANTONIO HELIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

(Publicado novamente por ter saído com incorreção)

DECRETO Nº 137 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

"Permite que a APAE de Itapira utilize o Recinto Agropecuário "Carmen Ruete de Oliveira" nos dias 26/11/2022 e 27/11/2022."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itapira; e

Considerando que, segundo o artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Itapira, a administração dos bens municipais cabe ao Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO os termos do § 3º do art. 103 da Lei Orgânica do Município quanto à permissão unilateral;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 062/2010, quanto às condições para a utilização do Recinto Agropecuário "Carmen Ruete de Oliveira"; e

CONSIDERANDO os termos do Requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 4846/22;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, o uso do espaço do Recinto Agropecuário "Carmen Ruete de Oliveira", localizado na Rua Jacob Audi nº 570, pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapira - APAE, CNPJ 44.734.697/0001-08, com sede na Rua Jacob Audi nº 132, instituição de utilidade pública, assim reconhecida pelo Decreto Federal 93.541/86 e Lei Municipal 1.067/72, nos dias especificados abaixo:

ü **DIA 26/11/2022 (SÁBADO): "QUEIMA DO ALHO", das 08:00 as 24:00 horas; e**

ü **DIA 27/11/2022 (DOMINGO): "14º LEILÃO BENEFICENTE OLANDO ROSÁRIO E PAULO CAVALARO", das 08:00 as 24:00 horas.**

Art. 2º A permissionário deverá:

I – responsabilizar-se pela segurança dos participantes do evento;

II – contratar toda a mão de obra necessária à boa execução do evento, bem como arcar com todas as obrigações e exigências da legislação trabalhista e previdenciária, inclusive os encargos sociais;

III – tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de higiene e segurança no trabalho;

IV – requerer, junto aos Órgãos competentes, Licença para a realização do evento pretendido; e

V – zelar pela conservação e fechamento das dependências, arcando com todas as despesas referentes a quaisquer danos, eventualmente, causados, ao imóvel.

Art. 3º A permissionária, durante o evento, deverá cumprir as seguintes legislações:

I - LEI MUNICIPAL № 4.197/07: é proibida a realização de festividades ou manifestações relacionadas a "Rave" ou atividades similares dentro do perímetro urbano e nas áreas de expansão urbana do Município de Itapira;

II - LEI MUNICIPAL Nº 5.025/13: é proibida a realização de show pirotécnico em ambientes fechados (casas noturnas, bares, restaurantes, boates, clubes recreativos e similares);

III - LEI MUNICIPAL Nº 5.622/17: é obrigatória a manutenção de uma brigada profissional, composta por bombeiros civis, durante a realização do evento;

IV - LEI MUNICIPAL Nº 5.760/19: é proibida a utilização de fogos de artifício que causem poluição sonora, no município de Itapira, tais como bombas e demais fogos ruidosos;

V - Lei Federal Nº 10.048/00 E Decreto ESTADUAL nº 5.296/04: é obrigatória a reserva especial para permanência de pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida em eventos públicos e privados realizados no Município de Itapira;

Art. 4º Fica proibido à permissionária dar outra

destinação ao imóvel ora cedido se não a que determina este Decreto, sob pena de imediata revogação pura e simples deste ato.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 25 de outubro de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 138, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

"Autoriza a alteração orçamentária no valor de R$ 78.000,00"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o FMAP (Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de Itapira), nos termos do inciso III, do artigo 21, da Lei nº 6.054, de 06 de Julho de 2021, autorizado a realizar a alteração orçamentária no valor de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

050101		**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES**	
09272029		REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	
2135		Gestão do FMAP	
339014	03	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	R$ 35.000,00
050101		**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES**	
09272029		REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	
2135		Gestão do FMAP	
339030	03	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 28.000,00
050101		**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES**	
09272029		REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	
2135		Gestão do FMAP	
339047	03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 15.000,00
TOTAL GERAL			**R$ 78.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

050101		**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES**	
09272029		REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	
2135		Gestão do FMAP	
339036	03	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 10.000,00
050101		**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES**	
09272029		REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	
2135		Gestão do FMAP	
339039	03	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 68.000,00
TOTAL GERAL			**R$ 78.000,00**

segue fls. 02 –

Decreto nº 138/22 - fls. 02 –

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 28 de Outubro de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO
COMUNICADO

A Divisão de Protocolo e Arquivo comunica os interessados abaixo relacionados que os requerimentos protocolizados tiveram seus despachos proferidos. Os interessados poderão retirar os documentos Deferidos ou obter informações dos Indeferidos e Arquivados, na Seção de Protocolo, sito a Rua João de Moraes nº. 490, no prazo de 15 dias da publicação deste, decorrido o prazo os mesmos serão remetidos ao Arquivo Geral. Entretanto, se já tomaram conhecimento, desconsiderar o comunicado.

DEFERIDOS	
REQUERENTE	**PROCESSO Nº.**
LAIS MICHELE GONÇALVES LOPES	5569/2022
DJALMA DE OLIVEIRA	4866/2022
PS LOTEAMENTO 01 SPE EIRELLI	3175/2022
ROMULO MOREIRA NADER	5227/2022
INDEFERIDOS	
REQUERENTE	**PROCESSO Nº.**
ANTÔNIO LUIS LAUDINO	4777/2022
DALVA MARQUES FERREIRA	4231/2022
ESPOLIO DE SUELI DONISETE FORTUNATO	5261/2022
INGRID JOCASSIA DE OLIVEIRA	5263/2022

PENDENTE	
REQUERENTE	**PROCESSO Nº**
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM ITAPIRA	5040/2022
CLEBER LEANDRO ROSA	3955/2022
DEPINEDO ALDIGHIERI FILHO	2646/2022
JOSÉ RICARDO DE CAMARGO ORTOLAN	2555/2022

Itapira, 01 de NOVEMBRO de 2022
Seção de Protocolo e Arquivo

.....

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de reforma da concha acústica, localizada na Rua Fenízio Marchini, Vila Penha do Rio do Peixe, no município de Itapira/SP, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e projetos, anexos.

Para os fins e efeitos legais HOMOLOGO todos os atos praticados no presente certame licitatório e ADJUDICAMOS o objeto da presente licitação à empresa **JOÃO DIONISIO DE ANDRADE CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, no valor global de R$ 528.227,39 (Quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos).

Itapira, 31 de Outubro de 2022.
Sr. Antônio Carlos Andrigo Ferreira
Secretário Municipal de Obras

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

Em cumprimento ao artigo 26 da Lei n. 8.666/93 e de acordo com o processo administrativo nº **0495/2022**, **RATIFICO** a Inexigibilidade de licitação nº 021/2022, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA GASÔMETROS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNIÍPIO DE ITAPIRA/SP**, a empresa **SCAN MÉDICA INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.964.379/0001-00, com o valor global de R$ 368.760,00 (trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta reais), com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93.

Itapira, 31 de Outubro de 2022.
ENG° AnTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2022

(publicado novamente em atenção ao Art 3º, alínea d, do Decreto Municipal nº 209, de 08 de novembro de 2021)

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares, destinados ao Hospital Municipal e Rede Básica da Secretaria de Saúde do Município de Itapira/SP**. DATA DE ABERTURA**: 17 de novembro de 2022, às 08 horas. Vladen Vieira, Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022

(publicado novamente em atenção ao Art 3º, alínea d, do Decreto Municipal nº 209, de 08 de novembro de 2021)

OBJETO: Aquisição de equipamento medidor de nível de pressão sonora e calibrador de som destinados à elaboração de laudos de acústica no município de Itapira/SP**. DATA DE ABERTURA**: 17 de novembro de 2022, às 14 horas. Rosário Antonio Cicotti, Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

(publicado novamente em atenção ao Art 3º, alínea d, do Decreto Municipal nº 209, de 08 de novembro de 2021)

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos próprios do município de Itapira/SP. **Data de encerramento:** 17/11/2022, às 09 horas. Engº Antonio Hélio Nicolai, Prefeito Municipal.

Os editais estarão disponíveis aos interessados através do site www.itapira.sp.gov.br. Demais esclarecimentos na Secretaria de Recursos Materiais, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 as 17h00, no endereço Rua João de Moraes, nº 508, Centro, Itapira/SP, ou pelo telefone (19) 3843-9180, ou pelo e-mail licitacoes@itapira.sp.gov.br. Itapira, 31 de outubro de 2022.

REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINA, DESBASTE DE ÁRVORES E PINTURAS DE GUIAS (MEIO FIO) PARA O MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP.

A Prefeitura Municipal de Itapira, através da Secretaria de Recursos Materiais, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **REVOGADO** o Pregão Presencial nº 046/2022, com fundamento no Art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Itapira, 31 de outubro de 2022.
Engº Antonio Hélio Nicolai
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERINGAS E DOSADORES A SEREM UTILIZADOS NA REDE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPIRA/SP.

A Prefeitura Municipal de Itapira, através da Secretaria de Recursos Materiais, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **REVOGADO** o Pregão Eletrônico nº 133/2022, com fundamento no Art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Itapira, 31 de outubro de 2022.
Engº Antonio Hélio Nicolai
Prefeito Municipal

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

COMUNICADO D.P. DO SAAE DE ITAPIRA
CONCESSÃO DE VANTAGEM SALARIAL PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA

Em respeito ao princípio da publicidade, o Departamento de Pessoal do SAAE de Itapira torna público que na Folha de Pagamento do mês de Outubro de 2022 foi concedido, ao servidor abaixo relacionado, a promoção especial de seu padrão ou referência igual a um quarto de seu valor, nos termos dos parágrafos 21 e 22 do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapira:

Matrícula	Nome da servidora pública	Requerimento	Data do Requerimento
4026	Morales de Freitas Rosa	004/2021	19/05/2021

Itapira, 01 de Novembro de 2022.
Raquel Cássia de Campos Cardoso
Gestora de Divisão de RH

.....

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira
Publica
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 042/2022de 31/10/2022: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor Wilson José Nicolai – RG nº 19.253.334, com proventos integrais e paridade no Cargo de Operador de ETA ER.

.....

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO: ATOS DA MESA

- ATO DA MESA Nº 51, de 20/10/2022: Dispõe sobre a nomeação da servidora Tereza Carolina Piani Cintra, para exercer em caráter efetivo o cargo de Recepcionista.

- ATO DA MESA Nº 52, de 31/10/2022: Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do servidor Isaías Moreira, lotado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro da Câmara Municipal.

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, **CONVOCAMOS** o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso público nº 01/2018, para assumir a vaga do cargo efetivo no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação deste:

CANDIDATA	DOCUMENTO Nº	CARGO
José Carlos Marini	CPF nº 99.xxx.728-xx	Auxiliar de Serviços Gerais

Caso o candidato não manifeste interesse em assumir o referido cargo público no prazo acima estipulado, PERDERÁ O DIREITO À VAGA, ficando reservado à Câmara o direito de convocar o próximo da lista de aprovados.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 1º de novembro de 2022.

ANDRE AUGUSTO CAVENAGHI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Em atendimento ao disposto no parágrafo 6º do artigo 39 da Constituição Federal, torna público os valores dos cargos e dos subsídios e empregos públicos.

Tabela dos cargos de provimento permanente				
Ref	Nº de Vagas	Provimento	Cargo	Valor R$ 2022
1	2	Permanente	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.843,33
2	1	Permanente	Motorista	R$ 1.927,12
3	2	Permanente	Escriturário Administrativo	R$ 2.010,90
3	2	Permanente	Recepcionista	R$ 2.010,90
6	1	Permanente	Comprador Público	R$ 4.200,00
7	1	Permanente	Analista de Comunicação Social	R$ 4.586,52
7	1	Permanente	Analista Legislativo	R$ 4.586,52
8	1	Permanente	Contador	R$ 5.131,41
9	1	Permanente	Procurador Jurídico	R$ 5.255,05
11	1	Permanente	Secretário Financeiro	R$ 6.580,20
12	1	Permanente	Assistente Legislativo	R$ 9.672,89
13	1	Permanente	Gestor de Tecnologia da Informação	R$ 10.712,56
Total	15			

Tabela dos cargos de livre nomeação e exoneração				
Ref	Nº de Vagas	Provimento	Cargo	Valor R$ 2022
4	2	Comissão	Assessor de Gabinete I	R$ 2.599,24
5	1	Comissão	Assessor de Gabinete II	R$ 4.013,21
Total	3			

Tabela dos Subsídios		
Nº de Vagas	Cargo	Valor R$
9	Vereador	R$ 5.264,05
1	Presidente	R$ 5.264,05

Câmara Municipal de Itapira, 1º de novembro de 2022.

ELISABETH DONISETE MANOEL
PRESIDENTE